

AUTÓGRAFO Nº . 2.817/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “READEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA CLASSE DOCENTE E DO SUPORTE PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar o piso salarial nacional da Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Alfredo Marcondes.

Parágrafo Único- Por força da atualização e do reajuste aludido no caput, os valores constantes do Anexo II – Classe Docente- Tabela II- Classe Suporte Pedagógico do Estatuto do Magistério- Lei Complementar nº 032/09 de 21 de Agosto de 2009 e alterações posteriores, passam a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO II

Escala de Vencimentos a que se refere o art. 42

TABELA I

CLASSE DE DOCENTE

I – Professor de Pré- Escola(jornada 30 horas semanal)

Valores expressos em reais

FAIXA NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	1.841,34	1.933,41	2.030,09	2.131,59	2.238,16	2.350,07	2.467,57	2.509,95	2.720,50	2.856,52
2	1.966,53	2.064,88	2.168,13	2.273,53	2.309,35	2.509,87	2.635,36	2.767,13	2.905,49	3.050,77

II- Professor de creche (jornada 40 horas semanal)

Valores expressos em reais

FAIXA NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	2.455,12	2.577,87	2.706,77	2.842,11	2.984,22	3.133,43	3.290,10	3.454,61	3.627,23	3.808,70

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA II

SUPORTE PEDAGÓGICO

Valores expressos em reais

FAIXA NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	2.820,04	2.961,04	3.109,10	3.264,56	3.427,79	3.599,18	3.779,12	3.968,05	4.166,48	4.374,83
2	3.453,45	3.626,13	3.807,43	3.997,80	4.197,69	4.404,37	4.627,95	4.859,35	5.102,26	5.357,43

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignado no Orçamento em vigor.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal, aos 06 de março de 2018.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado na Secretaria, aos 06 de março de 2018.